



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 07/2019

PROC.: _____
FOLHA: 02
ASS.: *[assinatura]*

“Acrescenta o artigo 202-A e seu parágrafo único, ao Capítulo II, Da Seção I, Da Educação, da Lei Orgânica do Município”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 37 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica acrescido o artigo 202-A e seu parágrafo único, ao Capítulo II, Da Seção I, Da Educação, da Lei Orgânica do Município de São Sebastião com a seguinte redação:

“Art. 202-A - Fica obrigada a Secretaria da Educação do Município de São Sebastião a prestar contas quadrimestralmente à Câmara Municipal”.

Parágrafo único – a prestação de contas quadrimestral da Secretaria da Educação à Câmara Municipal deverá ser realizada através de audiência pública”.

Art 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal, sala Vereador Zino Militão dos Santos, 24 de Setembro de 2019.

[assinatura]
Giovani dos Santos
Vereador

[assinatura]
Onofre Santos Neto
Vereador

[assinatura]
Gleivison Henrique Costa Gaspar
Vereador

[assinatura]
Emane Primazzi
VEREADOR

Praça Professor Antônio Argino, 84 Centro São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000
Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br